LEI Nº 811 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.002

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OPERAR OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE - DO CONJUNTO HABITACIONAL 'ERNESTO TARDELLI', ASSUMINDO SUA EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO"

Elcio Fiori de Godoy, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a operar os serviços de tratamento de esgoto da ETE (Estação de Tratamento de Esgotos) - do conjunto habitacional 'Ernesto Tardelli', assumindo sua exploração e em conseqüência devendo manter e conservar o referido serviço.

ART. 2.º - Para dar efetivo cumprimento à presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá receber a posse ou propriedade dos equipamentos urbanos referidos no artigo anterior que passarão à órbita patrimonial do Departamento de Água e Esgotos do Município.

ART. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento destinadas ao Departamento de Água e Esgoto que receberá também o aporte financeiro decorrente do produto da arrecadação dos serviços prestados.

ART. 4.º - Para efeitos da presente Lei, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício, n.º 784 de 05/06/02, as despesas em apreço.

ART. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 30 de outubro de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de outubro de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração